



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1123/2013.

Autoria: Vereador **PEDRO AURELIANO DA SILVA**
Vereadora **ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA**

Dispõe sobre a instituição do **Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias** no Município de Piancó, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em sessão ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2013,** a **CÂMARA MUNICIPAL,** à unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias** para ser comemorado no Município de Piancó, anualmente, no **dia 4 de outubro,** Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. O dia instituído pelo art. 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. As atividades alusivas à efeméride consistirão na realização de ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho dos agentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PE
Publicado no Diário Oficial do Município
De 01 a 15 de 09 / 2013


Setor de Publicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 06 de setembro de 2013.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito